

PORTARIA Nº 060/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Regulamento da Biblioteca “Vereador Dr. Nilson Albuquerque”, aprovado pela Portaria nº 069, de 30 de setembro de 2021, notadamente, quanto ao acesso à Internet e o uso de seus equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º – O §3º, do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 069, de 30 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º –

(...)

§3º – O acesso à Internet e o uso dos equipamentos da Biblioteca são somente para fins técnico-científicos e são regidos pelo Termo de Responsabilidade constante no Anexo III da Portaria nº 069/2021.”

Art. 2º – A Portaria nº 069, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo III, com a seguinte redação:

“ANEXO III DA PORTARIA Nº 069/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE BIBLIOTECA VEREADOR DR. NILSON ALBUQUERQUE TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO

Eu, _____,

nascido(a) em ____/____/____, CPF nº _____,

RG nº _____, Órgão Emissor (RG): _____,

residente e domiciliado em: _____

de acordo com Art. 5º, inciso XII, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), consinto, por meio de minha manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concordo com o tratamento de meus dados pessoais para a finalidade determinada de utilizar a Internet da Biblioteca da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, declarando estar ciente das regras de uso e acesso listadas a seguir:

1. o uso do computador é para fins profissionais e escolares;
2. o tempo máximo de uso do computador é de 30 minutos diários, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Bibliotecário, pelo prazo necessário à conclusão da demanda apresentada, desde que não haja outro usuário aguardando e que não traga qualquer prejuízo aos demais usuários;
3. proibido o uso do computador para acessar redes sociais, jogos e similares;
4. proibido acessar sites com conteúdo pornográfico ou criminoso;
5. proibido propagar vírus ou arquivos maliciosos nos computadores ou na rede;
6. proibido salvar ou utilizar dados e informações de outros usuários que estejam armazenados nos computadores;
7. proibido reiniciar ou desligar incorretamente os computadores;
8. proibido baixar ou instalar programas nos computadores;
9. proibido alterar as configurações de softwares dos computadores;
10. proibido alterar o papel de parede do computador;
11. proibido salvar arquivos em pastas do computador, exceto mediante autorização do(a) servidor(a) responsável pela biblioteca. Os arquivos a serem impressos devem ser enviados para o e-mail: bibliolafa@gmail.com ;
12. é dever do usuário prezar pela privacidade dos seus dados realizando o *logoff* de serviços acessados e excluindo arquivos pessoais baixados nos computadores.

Conselheiro Lafaiete, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -